



REGIME DE
ADIANTAMENTO
(Leis Municipais 1246/2023)

Nº PROCESSO: 011/2023

**NOME: ANSELMO NUNES
DUARTE**

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 428

DATA: 27/06/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Check List de

acompanhamento pela

Secretaria de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 11/2023

Tipo de Adiantamento: 1184/2022, art 5º, 7º, parágrafo único A (selos postais, pequenos concertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágio).

Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal de Itiquira
01.01.01.	Câmara Municipal
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara.

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

Deliberação	Org	PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
01	01					
1.1		O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2		Tem pedido formal de adiantamento?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03
MP

1.3	Nota de Empenho prévio à realização da despesa?	X			
1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

04
MS

2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou				



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 05
[Handwritten signature]

	seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	<input checked="" type="checkbox"/>			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	<input checked="" type="checkbox"/>			
3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	<input checked="" type="checkbox"/>			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	<input checked="" type="checkbox"/>			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	<input checked="" type="checkbox"/>			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			<input checked="" type="checkbox"/>	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	<input checked="" type="checkbox"/>			

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 06
MA

4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?				X
5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				X
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				X
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	<input checked="" type="checkbox"/>			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?	<input checked="" type="checkbox"/>			
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		<input checked="" type="checkbox"/>		

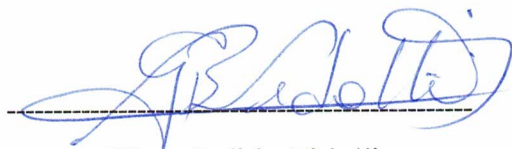
Data: ___/___/___



Carimbo e assinatura do Presidente

Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:



Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Requerimento do Adiantamento

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Requerimento do

Adiantamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO SR JOSE CARLOS BATISTA –
PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)**

ANSELMO NUNES DUARTE, motorista, matricula funcional 428, CPF 291.430.120-00, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal 1246/2023, (adiantamento para despesas de pequeno valor, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender a despesas abaixo citada.

Com prazo de aplicação até 06/07/2023.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

1

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;
- b)

I - Abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá para levar as servidoras Maria de Fatima Gomes da Silva e Caroline de Oliveira Amaral. Para participação em curso de qualificação profissional, no 2º Congresso Mato-Grossense de Contratação Pública.

A transferência bancaria para aquisição do combustível, deverá ser feita nos seguintes dados: PIX anselduarte@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11
11

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 26 de junho de 2023.

ANSELMO NUNES DUARTE

Defiro com base na Lei

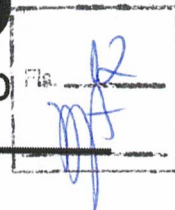
Ciente da Controladoria

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Solicitação de adiantamento emitido pela Secretaria de Finanças.

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Solicitação de
adiantamento emitido
pela Secretaria de
Finanças.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 13
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

Solicitante: ANSELMO NUNES DUARTE

CARGO: MOTORISTA

MATRÍCULA: 428

Despesa solicitada: R\$ 100,00 (Cem Reais), abastecimento veículo oficial, retorno viagem a Cuiabá.

Fundamento Legal: Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 26 de Junho de 2023.

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Processo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RECIBO DE PAGAMENTO Nº 144/2023

Valor: R\$ 100,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.430.120-00
Mat.Func.	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, Relativo a parte de pagamento de Adiantamento para pequenas despesas, abastecimento veículo oficial placa RAK 2H80, retorno viagem Cuiabá.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 27 de Junho de 2023.

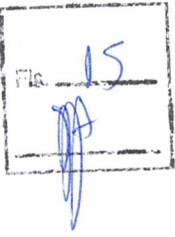
Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

27/06/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052023062711269c7d24b23c1
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 27/06/2023 às 08:27:13
Valor Original: R\$ 100,00 **Valor Atualizado:** R\$ 100,00
Detalhes: Adian.Peq.Desp.Combust.Viag.Cuiaba (Congresso)

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ANSELMO NUNES DUARTE
CPF: XXX.430.120-XX
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave Pix: anselduarte@hotmail.com

Código da operação: 18675569265
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Documentos

comprobatórios das

despesas realizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

LEI MUNICIPAL 1246/2023

Servidor	Anselmo Nunes Duarte
CPF	291.430.120-00
Matricula	428
Data do Adiantamento	27 de Junho de 2023
Valor	R\$ 100,00 (duzentos reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis, no retorno da viagem de Cuiabá, na data de 28/06/2023, para levar Servidoras Maria de Fátima e Caroline, para curso.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Chapadão Comercio de Combustíveis Eireli.

CNPJ: 30.286.183/0001-14

Descrição: Aquisição de 20,121 litros de Gasolina Comum, Valor unitário R\$ 4,97 Valor Total R\$ 100,00 (Duzentos reais).

Nota Fiscal DANFE NF.e N° 053.089 Série 1, emitida em 28/06/23



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Chave de Acesso: 51230630286183000114550010000530891003535248

É o Relatório

Itiquira 29 de Junho de 2023

Anselmo Nunes Duarte

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

RECEBEMOS DE CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/06/2023 DEST/REME: CAMERA MUNICIPAL DEE ITIQUIRA VALOR TOTAL: 100,00

NF-e
Nº 000.053.089
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

linx

CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

RODOVIA BR 364, SN - ZONA RURAL
CEP 78.088-903 - CUIABA - MT
Fone (065) 3054-3151

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.053.089

SÉRIE 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5123 0630 2861 8300 0114 5500 1000 0530 8910 0353 5248

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

NFE - VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
137855214

INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:

CNPJ:
30.286.183/0001-14

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

151230048578501 28/06/2023 09:22:40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CAMERA MUNICIPAL DEE ITIQUIRA

CNPJ/CPF:

00.176.362/0001-38

DATA DE EMISSÃO:

28/06/2023

ENDEREÇO:

ORGÃO PUBLICO, 407

BAIRRO/DISTRITO:

SANTO ANTONIO

CEP:

78790000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA:

28/06/2023

MUNICÍPIO:

ITIQUIRA

FONE/FAX:

48998451525

UF:

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

HORA DE SAÍDA:

09:22:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:

0,00

VALOR DO ICMS:

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

100,00

VALOR DO FRETE:

0,00

VALOR DO SEGURO:

0,00

DESCONTO:

0,00

OUT. DESP. ACESSÓRIAS:

0,00

VALOR DO IPI:

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA:

100,00

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:

FRETE POR CONTA:
Q - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT:

PLACA DO VEÍCULO:

UF:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO:

PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	COD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIO ICMS
4	320102002	GASOLINA ADITIVADA	23,80	27101259	050	5656	L	20,121	4,97	100,00	0,00	0,00	0,00

Gilson Batista Vidotti
Câmara Municipal de Itaquira
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

DADOS ADICIONAIS

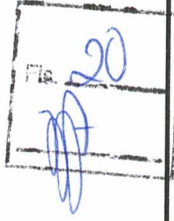
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA: RAK2H80 KM: 75307
nBico: 15 nBomba: 2 nTanque: 66 vEncIn: 37406.908 vEncFin: 37427.029
Tributos aproximados: R\$ 6.50 (6.50%) Federal, R\$ 17.30 (17.30%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - MT 33EAB0
FORMA DE PAGAMENTO:
DINHEIRO: 100,00
PROCON MT: Rua Baltazar Navarros n. 567 - Bairro Bandeirantes, Cuiaba-MT. CEP 76010-020 Tel. 151 ou (65) 3613-2100
CRT-03

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.286.183/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
NOME EMPRESARIAL CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CHAPADAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR - 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM - 368
CEP 78.088-903	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPO.PETRUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9240-4453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.286.183/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CHAPADAO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR - 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM - 368
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 78.088-903	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPO.PETRUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9240-4453
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **12:59:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.286.183/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KEZIA MORAIS CARDEAL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2023 às 13:00 (data e hora de Brasília).

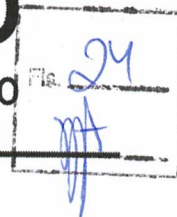


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Declaração do Departamento de Contabilidade sobre análise da Prestações de Contas



DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Maria de Fátima Gomes da Silva, contadora, matrícula funcional 100, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 11/2023, empenho 279/2023 do servidor: Anselmo Nunes Duarte, Motorista, matrícula funcional 428, mesma encontra-se conforme a lei.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 03 de julho de 2023.

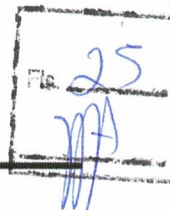


Câmara Municipal de Itiquira-MT
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Contadora
CRC/MT 008179/O-5
Portaria nº 03/2014



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO

PROCESSO DE
CONTABILIZAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

26
mf

NOTA DE EMPENHO

279

NOTA DE EMPENHO Nº 279

FICHA: 10

DATA: 27/06/2023

PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO: OUTROS

VENCIMENTO: 27/06/2023

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE

291.430.120-00

CÓDIGO: 1543

ENDEREÇO: MATO GROSSO

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.

AD - Adiantamento

SOMA

100,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

CAMARA MUNICIPAL

01 01 01

CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.97

ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

01.031.0001.2186.0000

Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

479.826,14

81.918,80

100,00

397.807,34

VALOR A SER PAGO R\$

100,00

cem reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM

27/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

27/06/2023

DATA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CONTADORA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

279 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 10 DATA: 27/06/2023 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: OUTROS VENCIMENTO: 27/06/2023

NOME: ANSELMO NUNES DUARTE 291.430.120-00 CÓDIGO: 1543
ENDEREÇO: MATO GROSSO ITIQUIRA

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.	Liquido 100,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD **SOMA** **100,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ **100,00**
cem reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 27/06/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM 27/06/2023
DATA

MÁRIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRÉSIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Exercício: 2023

28
[Handwritten signature]

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00495

DATA: 27/06/2023 VENCTO:27/06/2023 PAGTO: 27/06/2023
Credor...: ANSELMO NUNES DUARTE CNPJ: 291.430.120-00 Cod: 1543
Endereço: MATO GROSSO
Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

Discriminação...:

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS CONFORME LEI 1.246/2023, PARA FINS DE CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA O VEICULO OFICIAL: S10 PLACA RAK2H80, PARA RETORNO DE VIAGEM A CUIABA/MT.

Valor **100,00**

(cem reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 100,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
279	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

Despesa Líquida: **R\$ 100,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		100,00
TOTAL			R\$ 100,00

Despesa paga em 27/06/2023 Com os recursos acima discriminados

[Handwritten signature]

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

/ / Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29
ms

Parecer da Controladoria Interna

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Parecer da Controladoria

Interna



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 30
MA

PARECER TÉCNICO Nº 011/2023
CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA
- ADIANTAMENTOS -

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

BASE LEGAL: Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

PROCESSO Nº: 011/2023

1

Senhoras e Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido ao servidor:

Servidor	Anselmo Nunes Duarte
CPF	***.***.120-00
Cargo	Motorista
Matrícula	428
Data do Adiantamento	27/06/2023
Valor	R\$ 100,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 21
[Handwritten signature]

Trata-se de adiantamento concedido ao servidor em referência para custear abastecimento do veículo oficial no retorno da cidade de Cuiabá-MT onde levou as servidoras Maria de Fátima e Caroline para participação em curso de qualificação profissional.

O adiantamento foi concedido o servidor retro diretamente em sua conta corrente, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que o servidor realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do abastecimento realizado. Constatamos ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

No mais,

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 32

CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de junho de 2023, conforme disposto na legislação que rege a matéria, bem como sua devolução.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1.246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais. Eis o parecer deste Auditor.

3

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 05 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIEGO DE SOUZA PAES

Data: 05/07/2023 09:58:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Souza Paes

Auditor de Controle Interno

Assunto: **Re: Processo 11/2023 adiantamento de pequeno valor**
De: <controleinterno@itiquira.mt.leg.br>
Para: <contabilidade@itiquira.mt.leg.br>, Secretaria de Finanças
Câmara Municipal de Itiquira <financas@itiquira.mt.leg.br>
Data: 05/07/2023 10:03



- 0000ADIANTAMENTO_ANSELMO_011_assinado.pdf (~389 KB)

Prezados,

Segue para vossos conhecimentos e inclusão no respectivo processo o Parecer Técnico nº 011/2023.

No mais, dar os devidos andamentos, conforme demais disposições legais.

Este se prestará como protocolo para todos os efeitos.

Att.

Diego de Souza Paes

Auditor de Controle Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone (65) 3491-1514

Em 04/07/2023 14:22, contabilidade@itiquira.mt.leg.br escreveu:

Prezado Senhor!

Diego,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo e reenviar o processo 11/2023-Adiantamento para despesas de pequeno valor,

realizada em 27/06/2023 para o servidor Anselmo Nunes Duarte, com o check list (item 5) devidamente preenchido pelo secretario de finanças,

para vossa analise e parecer.

Att:

Maria de Fátima G. da Silva



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 34

Termo de Homologação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Termo de Homologação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 011/2023

Empenho: 279/2023

Data: 27/06/2023

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

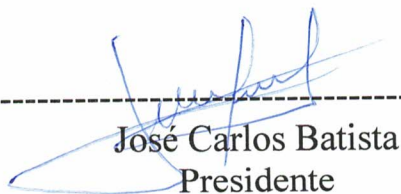
Servidor: Anselmo Nunes Duarte

CPF: 291.430.120-00

Matrícula: 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 011/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 30 a 33 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao 1246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 05 de julho de 2023.



José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Anexos